



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI N° 01/2022:**

LEI N° /2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 5.499.999,42 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Funcional Programática: 15.451.04.1.004 – Obras de Infraestrutura Viária

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.64.0007 – Pavimentação asfáltica, sinalização viária horizontal e vertical e drenagem das Ruas Pedro Scherer e Prefeito Leopoldo Schoepping

Valor: R\$ 4.949.999,42

Fonte de Recursos: 0.1.64.0003 – Pavimentação em Paver na Entrada da Delegacia de Policia Civil

Valor: R\$ 100.000,00

Funcional Programática: 23.695.08.1.019 – Obras de Infraestrutura Turística

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.64.0008 – Construção de Mirante das Águas



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Valor: R\$ 250.000,00

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.21.1.013 – Construção de Unidade de Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.62.0001 – Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Profº

Arlindo B. Zimmermann

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2022, por conta dos recursos de drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização viária horizontal e vertical das Ruas Pedro Scherer e Prefeito Leopoldo Schoepping, na importância de R\$ 4.949.999,42 (quatro milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), da pavimentação em paver na entrada da delegacia de Polícia Civil, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da construção de Mirante das Águas, na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), da construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Profº Arlindo B. Zimmermann, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalizando o montante no valor de R\$ 5.499.999,42 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, em ____/____/2022.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei n.º 01/2022 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis, em 24 de janeiro de 2022.

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO

Presidente

ÊNIO RONCHI JÚNIOR

Relator

FELIPE BRÁS LUCIANI

Membro